1. Objetivo:

Estabelecer diretrizes para orientar a aquisição de produtos e serviços pelo **Grupo Matra**, priorizando provedores externos que atendam aos princípios de qualidade, ética, saúde e segurança, direitos humanos e meio ambiente.

2. Escopo

Esta Política aplica-se aos provedores externos de produtos e serviços adquiridos pelo **Grupo Matra**, incluindo matérias-primas, insumos de produção, materiais, serviços e demais fornecimentos relacionados às suas atividades.

3. Política de Compra Responsável

O **Grupo Matra**, na condição de organização fornecedora de postes de concreto para os setores elétrico e de telefonia, requer de seus provedores externos o cumprimento de padrões relacionados à qualidade, saúde e segurança, direitos humanos, ética e meio ambiente, conforme os seguintes princípios:

a. Manter uma cadeia de fornecimento confiável, alinhada às políticas e aos princípios de responsabilidade corporativa da organização;

b. Desenvolver soluções de fornecimento compatíveis com as necessidades dos clientes, órgãos reguladores e demais partes interessadas;

c. Criar valor a longo prazo e reduzir riscos para a organização, seus provedores externos e demais partes interessadas;

3.1 Compromisso com Provedores Externos

a. Trabalhar com os provedores externos para aprimorar práticas responsáveis relacionadas à saúde e segurança, direitos humanos, ética e meio ambiente;

b. Apoiar os provedores externos na identificação de práticas que não estejam alinhadas aos requisitos desta Política, buscando sua adequação em prazo compatível;

c. Conduzir as relações com provedores externos de forma justa, objetiva, transparente e profissional;

d. Incentivar a adoção de boas práticas de fornecimento responsável;

e. Assegurar que os colaboradores envolvidos em compras estejam cientes desta Política e recebam orientação adequada;

f. Avaliar periodicamente as práticas de compra responsável, visando sua melhoria contínua.

3.2 Expectativa em relação a Provedores Externos

O **Grupo Matra** espera que seus provedores externos atuem de forma responsável e colaborem para o aprimoramento das práticas de saúde e segurança, direitos humanos, ética e meio ambiente em toda a cadeia de fornecimento, comprometendo-se a.

a. Adotar práticas que contribuam para a prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e situações que possam afetar colaboradores, prestadores de serviços, comunidades ou demais partes interessadas;

b. Respeitar os direitos humanos e combater qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho degradante, forçado ou compulsório;

c. Conduzir seus negócios de forma justa, ética, transparente e em conformidade com a legislação aplicável;

d. Fornecer matérias-primas, produtos e serviços de origem lícita, responsável e, quando aplicável, sustentável;

e. Adotar práticas de gestão ambiental que contribuam para o uso eficiente de recursos, a prevenção da poluição, a redução de resíduos, a reciclagem e a proteção da biodiversidade.

3.3 Monitoramento

Mediante solicitação do **Grupo Matra** os provedores externos devem:

a. Responder questionários de qualificação ou autoavaliação baseados nesta Política;

b. Fornecer informações e documentos pertinentes à avaliação de conformidade com esta Política;

c. Demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Política;

d. Apresentar evidências das práticas adotadas para gestão de aspectos ambientais, sociais, de saúde e segurança, ética e direitos humanos;

Quando identificado o não atendimento aos requisitos desta Política, o Grupo Matra poderá solicitar plano de ação, reavaliar a relação comercial ou adotar outras medidas cabíveis, conforme a criticidade da situação.

3.4 Informação sobre qualquer Comportamento Ilegal ou Antiético

O **Grupo Matra** disponibiliza canais de comunicação para que provedores externos reportem situações que possam caracterizar violação à lei, a esta Política ou aos princípios éticos da organização.

Os canais disponíveis são:

a. Website da organização: www.matra.ind.br/contato;

b. Telefone : 016 – 2107 7100;

c. E-mail: atendimento@matra.ind.br;

O Grupo Matra assegura que não haverá retaliação contra o provedor externo que, de boa-fé, comunicar preocupação ou suspeita relacionada a comportamento ilegal ou antiético.

São Carlos, 25 de junho de 2026.

Carlos Alberto Marrara Partel	*Marco Antônio Partel*	*Luciana Marrara Partel*	*Felipe Schutzer Cattani*
Diretor Executivo	Diretor Comercial	Diretora RH - ADM	Diretor de Processos e Operações

“Comprar com responsabilidade é fortalecer uma cadeia mais ética, segura e sustentável.”